



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município

e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 18/11/2015

[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 15/2015	TIPO : MENOR PREÇO
ABERTURA : 26/11/2015 (QUINTA-FEIRA)	HORÁRIO : 13:30 horas
LOCAL: sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:30 horas do dia 26 de NOVEMBRO de 2015**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço MENSAL, tudo em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO

1.1 - OBJETO:

Constitui-se objeto do presente convite a locação de veículo de um (01) veículo tipo passeio, devidamente segurado, com capacidade para cinco (05) passageiros, 05 portas, bicomustível, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, freio ABS, travamento automático das portas e do porta malas motor mínimo 1.8 ou superior, airbag frontais para passageiros e motorista, ano/modelo 2014/2014 (ou superior), ou seja veículo com no máximo um ano de uso, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, sem limite de quilometragem.

O período da locação será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, o veículo deverá ser substituído de forma a manter as mesmas especificações técnicas, porém de forma a obedecendo o critério **de no máximo um ano de uso, conforme especificado no termo de referência e minuta de contrato em anexo.**

1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, empresas com o ramo de atividade compatível com o a descrição do objeto licitado.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoas declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

Os licitantes convidados, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente os dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 15/2015
LICITANTE:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 15/2015
LICITANTE:.....

1.3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

- a) Contrato Social e alterações
- b) RG E CPF dos sócios
- c) Certidão Regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débitos relativos a tributos federal e INSS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;
- f) Certidão Negativa de débitos dom a Fazenda Pública Estaduais;
- g) Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente
- h) Cópia de Registro e propriedade do veículo – CRVL, DO VEICULO QUE SERÁ LOCADO, PARA AVERIÇÃO DE ADEQUAÇÃO AS CARACTERISTICAS MINIMAS DO EDITAL;
- i) Comprovação de que o veículo é segurado.

1.4 - DA "PROPOSTA":

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Assinatura e CPF do proponente;
- c) Preço MENSAL da locação, proposto expresso em algarismo.
- d) Carimbo de CNPJ

aj



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

2 - DO JULGAMENTO:

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos;**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;
- f) Apresentar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor.

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço.

3 - DA ADJUDICAÇÃO:

Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

04.122.1003-4.003 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

5 - DOS RECURSOS:

Os licitantes poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos ser protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes devidamente autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

6 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de **30 dias** contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

7 – DO PAGAMENTO:

O Pagamento será **efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado mediante a apresentação de nota fiscal.**

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo de entrega, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

ef



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015.


Wiliam Manoel da Silva
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS – CONVITE Nº 15/2015

<i>ESTADO DE GOIÁS</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29	EMIÇÃO: 18/11/2015.
--	--------------------------------------

V. As., para participar apresentar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para locação mensal de veículo abaixo especificados:

Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93

- Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço **MENSAL para a locação pretendida**, e atender as especificações contidas no Edital.

A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público..

Abertura: dia **26 de novembro de 2015**, às **13:30 horas** Local: **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.**

Item	Quant	Descrição	Preço MENSAL
01	Ate 31/12/2015, podendo ser prorrogado ate 31/12/2016, nos termo da Lei Federal 8.666/93	locação de veículo de um (01) veículo tipo passeio, devidamente segurado, com capacidade para cinco (05) passageiros, 05 portas, bicomustível, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, freio ABS, travamento automático das portas e do porta malas motor mínimo 1.8 ou superior, airbag frontais para passageiros e motorista, ano/modelo 2014/2014 (ou superior), ou seja veículo com no máximo um ano de uso, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, sem limite de quilometragem. O período da locação será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, o veículo deverá ser substituído de forma a manter as mesmas especificações técnicas, porém de forma a obedecendo o critério de no máximo um ano de uso, conforme especificado no termo de referência e minuta de contrato em anexo. O veículo declarado vencedor terá que ser vistoriado Pelo Setor de Transporte do Município, antes da assinatura do contrato, para averiguação das reais condições de conservação e funcionamento ESPECIFICAR NA PROPOSTA O VEICULO OFERTADO.	R\$

CARIMBO CNPJ

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritas

Data _____/_____/_____

Assinatura do Proponente
Nº CPF

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitada, participantes do Convite n. 15/2015.

Data,

Razão social da empresa participante

CNPJ

Assinatura do responsável

Carimbo CNPJ

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

“Contrato de locação de veículo, carroceria aberta, que entre si celebram o Município de Ouvidor e o, na forma seguinte.”

01 – **LOCATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – **LOCADOR:**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº, sediada, neste Ato representada pelo Sr., brasileiro,, inscrito no CPF nº e RG nº / residente e domiciliado,.

03 – **FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 15/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de veículo de um (01) veículo tipo passeio, marca modelo....., ano/modelo....., devidamente segurado, com capacidade para cinco (05) passageiros, 05 portas, bicomustível, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, freio ABS, travamento automático das portas e do porta malas motor mínimo 1.8 ou superior, airbag frontais para passageiros e motorista, ano/modelo 2014/2014 (ou superior), ou seja veículo com no máximo um ano de uso, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, sem limite de quilometragem.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 15/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO**, se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de,00 (.....reais), que será

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

pago até o quinto dia no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação em R\$00 (.....reais).

Este contrato não será reajustado durante nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência. Poderá ocorrer a readequação do preço ora pactuado, visando à manutenção do equilíbrio financeiro, caso o presente contrato seja prorrogado sua vigência, aplicando-se o IGPM, para correção dos valores ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de até 31/12/2015, podendo ser prorrogado anualmente nos termos da Lei Federal 8.666/93. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, o veículo deverá ser substituído de forma a manter as mesmas especificações técnicas, porém de forma a obedecendo o critério de no máximo um ano de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:
04.122.1003-4.003 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O veículo locado ficará a disposição do gabinete do Prefeito, e ficará sobre a guarda e responsabilidade da Secretaria de transportes do Município de Ouvidor durante a vigência do contrato.

As despesas com licenciamento, seguro e regulamentação do veículo a cada ano, e ainda a manutenção com revisão e manutenção mecânica do veículo é de responsabilidade do LOCADOR.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, durante a vigência do contrato.

O Veículo a ser locado, deverá encontrar em bom estado de conservação e funcionamento, e ficará sob a guarda e responsabilidade do LOCATÁRIO durante toda a vigência do contrato.

O veículo a ser locado passará por vistoria, realizada por profissional autorizado pelo Locatário, para averiguação das reais condições de funcionamento e conservação, antes da assinatura do contrato.

O veículo a ser locado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia;

O locatário deverá restituir o veículo ao locador, nas mesmas condições inicialmente contratada, ao final da vigência do contrato, caso não haja prorrogação do mesmo

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013, devidamente assessorado pelo Secretária de Administração e Planejamento Município de Ouidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O veículo a ser locado cujas especificações mínimas encontram-se descritas na cláusula primeira deste, deverá ser disponibilizado devidamente segurado e em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás e sem franquia mensal de quilometragem.

O veículo objeto da locação deverá ter no máximo um ano de uso, devendo haver a troca do veículo anualmente.

A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

Durante as revisões periódicas, a contratada deverá efetuar a substituição do veículo, por outro com as mesmas características técnicas.

A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS MÍNIMAS PARA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO:**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)

COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto;

RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo

Danos materiais - R\$ 70.000,00

Danos corporais - R\$ 70.000,00

ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

Morte por pessoa R\$ 20.000,00

Invalidez Permanente por pessoa R\$ 20.000,00

Despesas Médicos Hospitalares por pessoa R\$ 20.000,00

FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA:

A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

A contratada deverá substituir o veículo em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.

A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. - Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículo que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado mensalmente, à contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

O veículo será entregue disponibilizado no local indicado pela CONTRATANTE aos cuidados do Gestor da frota de veículos da Prefeitura de Ovidor/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ovidor - GO, (.....) de de 2.015.

Onofre Galdino Pereira Júnior

Prefeito Municipal

Locatário

.....

Locador

Testemunhas:

1 _____

CPF nº

2 _____

CPF nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Contratação de empresa para locação de veículo de um (01) veículo tipo passeio, devidamente segurado, com capacidade para cinco (05) passageiros, 05 portas, bicomustível, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, freio ABS, travamento automático das portas e do porta malas motor mínimo 1.8 ou superior, airbag frontais para passageiros e motorista, ano/modelo 2014/2014 (ou superior), ou seja veículo com no máximo um ano de uso, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, sem limite de quilometragem.

O período da locação será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, o veículo deverá ser substituído de forma a manter as mesmas especificações técnicas, porém de forma a obedecendo o critério **de no máximo um ano de uso.**

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Em face das atribuições do cargo e necessidade de constantes locomoções do Chefe do Poder Executivo, seja no âmbito do município, seja em viagens para tratamento de interesses locais, torna-se necessário a locação de veículo para o adequado cumprimento das atribuições e interesses do gabinete do Prefeito, inclusive representação do executivo e de seu secretariado.

A locação mostra-se necessária e mais vantajosa para a municipalidade isto porque o município não possui em sua frota veículo compatível com o que se pretende locar, bem ainda porque a locação a preço de mercado permitirá que a representação executiva do município tenha sendo um veículo novo, seguro e capaz de atender as necessidades e demandas da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O veículo a ser locado cujas especificações mínimas encontram-se descritas no item 1 deste Termo de Referência, deverá ser disponibilizado devidamente segurado e em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás e sem franquias mensais de quilometragem.

O veículo objeto da locação deverá ter no máximo um ano de uso, devendo haver a troca do veículo anualmente.

A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

Durante as revisões periódicas, a contratada deverá efetuar a substituição do veículo, por outro com as mesmas características técnicas.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

4 - CONDIÇÕES GERAIS MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO:

- 1 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)
- 2 - COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto;
- 3 - RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo
- 3.1 - Danos materiais - R\$ 70.000,00
- 3.2 - Danos corporais - R\$ 70.000,00

5 - ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

- 5.1 - Morte por pessoa R\$ 20.000,00
- 5.2 - Invalidez Permanente por pessoa R\$ 20.000,00
- 5.3 - Despesas Médicos Hospitalares por pessoa R\$ 20.000,00

6 - FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA:

A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

A contratada deverá substituir o veículo em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.

A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

junto à contratante. - Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço mensal.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

9 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado mensalmente, à contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

O veículo será entregue disponibilizado no local indicado pela CONTRATANTE aos cuidados do Gestor da frota de veículos da Prefeitura de Ouidor/GO.

10 - SANÇÕES:

Conforme descrito na Lei Federal 8.666/93.

11 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Segue anexo pesquisa de mercado, para a contratação pretendida, nos termos da IN 012/2014 TCM/GO, estimando o valor mensal da contratação em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

12 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13 – GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013, devidamente acompanhado pelo Secretário Municipal da de Administração e Planejamento do Município de Ouidor.